



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
R\$ 790

CONTRATO Nº 094/2022

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO/FUNDOS MUNICIPAIS DE PIUM – TO, e a empresa **LEMES E LEMES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.437.081/0001-33, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades desenvolvidas na Prefeitura municipal fundos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium – TO.

PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, n.º 01, Centro, Pium - TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium – TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade. Resolvem registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 010/2022, sucedido em 25/04/2022, às 14h03min.

CONTRATADA: LEMES E LEMES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.437.081/0001-33, com sede na AV. Codespar, nº 1175 B, Centro, Divinópolis do Tocantins -TO, neste ato representado por seu credenciado o Senhor JOSÉ LEMES DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 253.559.291-68, inscrito no RG 1.437.785 DGPC/TO, residente e domiciliado na Rua 1, casa 21, unidade 101, Parque Ateneu, Goiânia –GO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades desenvolvidas na Prefeitura municipal fundos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 013/2022 - PMP – PREGÃO PRESENCIAL SRP, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

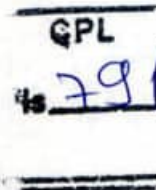
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
------	-------------	--------	------	--------------------	-----------------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



1	Abacaxi	930	und	R\$ 5,80	R\$ 5.394,00	Damafrutas
2	Abóbora cabotiá	650	kg	R\$ 4,70	R\$ 3.055,00	Damafrutas
3	Abobora verde	450	Kg	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50	Damafrutas
11	Água mineral	500	galão	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00	Santa clara
12	Água mineral	100	Und	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	Santa clara
13	Alface	510	Und	R\$ 9,00	R\$ 4.590,00	Damafrutas
14	Alho	600	Kg	R\$ 16,83	R\$ 10.098,00	Damafrutas
22	Azeite de Oliva 500 ML	100	UND	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	Cocineiro
23	Bacon	220	KG	R\$ 32,30	R\$ 7.106,00	Aurea
25	Banana prata	1.500	kg	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	Damafrutas
26	Batata doce	1.140	Kg	R\$ 4,00	R\$ 4.560,00	Damafrutas
27	Batatinha	900	kg	R\$ 4,88	R\$ 4.392,00	Damafrutas
28	Berinjela	50	Kg	R\$ 4,10	R\$ 205,00	Damafrutas
29	Beterraba	700	Kg	R\$ 3,78	R\$ 2.646,00	Damafrutas
32	CAFÉ 250 G	2.800	PCT	R\$ 9,49	R\$ 26.572,00	Marata
33	CAMOMILA PCT 15 G	600	CAIXA	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00	Lmark
34	Canela em casca 20 g	200	UND	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	Lmark
35	Carne de pedaço de primeira	1.400	KG	R\$ 39,00	R\$ 54.600,00	Frigorífico Paraíso
36	Carne de pedaço de segunda	750	KG	R\$ 29,50	R\$ 22.125,00	Frigorífico Paraíso
37	Carne de Sol de primeira	450	KG	R\$ 39,79	R\$ 17.905,50	Frigorífico Paraíso
39	Cebola	1.100	Kg	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00	Damafrutas
40	Cenoura	1.200	Kg	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00	Damafrutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
R\$ 792

41	Chambari	950	KG	R\$ 18,50	R\$ 17.575,00	Frigorifico Paraíso
43	Chuchu	450	Kg	R\$ 4,12	R\$ 1.854,00	Damafrutas
44	Coalho para queijo	50	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Há - la
46	Colchão Mole	600	KG	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00	Frigorifico Paraíso
48	Costela Bovina	1.000	KG	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	Frigorifico Paraíso
49	Coxa Sobrecoxa de Frango	1.400	KG	R\$ 14,50	R\$ 20.300,00	Bonasa
50	Cravo da Índia 40 G	200	Pacote	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	Lmark
52	Erva cidreira 10 G	100	UND	R\$ 5,00	R\$ 500,00	Lmark
53	ERVA DOCE PCT 30 G	400	CAIXA	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00	Lmark
56	Farinha de Milho	350	UND	R\$ 5,98	R\$ 2.093,00	Sinhá
58	Farinha Mandioca 01 KG	1.620	PCT	R\$ 6,15	R\$ 9.963,00	Provare
59	Feijão Preto 1KG	60	PCT	R\$ 12,30	R\$ 738,00	Gol
60	FEIJÃO TIPO 1 kg	570	UND	R\$ 8,40	R\$ 4.788,00	Gol
63	Fígado Bovino	150	KG	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	Frigorifico Paraíso
64	File de peito de Frango (bandeja)	800	KG	R\$ 20,83	R\$ 16.664,00	Bonasa
66	Frango Inteiro	1.300	KG	R\$ 14,90	R\$ 19.370,00	Friato
69	Hortelã 10 G	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Lmark
70	Lagarto	250	KG	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00	Frigorifico Paraíso
71	Laranja	1.200	Kg	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00	Damafrutas
75	LEITE EM PÓ DESNATADO 300 g	200	PCT	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	Maita
76	Linguiça Calabresa	400	KG	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	Frico
77	Linguiça de Frango	400	KG	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	Friato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
No 793

79	Maça	300	Kg	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00	Damafrutas
84	Mamão comum	330	Kg	R\$ 6,61	R\$ 2.181,30	Damafrutas
85	Mandioca	1.850	Kg	R\$ 5,45	R\$ 10.082,50	Damafrutas
88	Melão	290	kg	R\$ 4,74	R\$ 1.374,60	Damafrutas
93	Mistura para mingau de arroz 400 G	100	UND	R\$ 4,85	R\$ 485,00	Nutritional
94	Mistura para mingau de milho 400 G	100	UND	R\$ 6,99	R\$ 699,00	Nutritional
95	Mortadela 250g	150	und	R\$ 16,15	R\$ 2.422,50	Confiança
97	Orégano 10 G	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00	Lmark
99	Pão de Forma	2.500	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	Mineiro
100	Patinho	300	KG	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	Frigorifico Paraíso
101	Peixinho	350	KG	R\$ 29,90	R\$ 10.465,00	Frigorifico Paraíso
102	Pimentão	250	Kg	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50	Damafrutas
105	Queijo Branco	200	Kg	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	Aurea
110	Repolho	630	kg	R\$ 3,56	R\$ 2.242,80	Damafrutas
112	Suco de caju 500 ML	600	UND	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00	Da fruta
113	Suco de goiaba 500 ML	200	UND	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00	Da fruta
114	Suco de maracujá 500 ML	700	UND	R\$ 5,44	R\$ 3.808,00	Da fruta
115	Suco de pacote 500 G	300	UND	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00	Saborelle
124	Melancia	1.000	kg	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	Damafrutas
125	Gengibre	100	kg	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00	Damafrutas
126	Limão	150	Kg	R\$ 2,62	R\$ 393,00	Damafrutas
127	Repolho roxo	500	Kg	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00	Damafrutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
de 394

130	Batata palha	250	kg	R\$ 21,69	R\$ 5.422,50	De minas
131	Cravo da índia	100	pct	R\$ 7,50	R\$ 750,00	Lmark
132	Farinha de mandioca branca	500	kg	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	Provare
137	Suco concentrado	300	Und	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00	Da fruta
139	Queijo ralado	500	Pct	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	Aurea
142	Tempero em pó	200	UND	R\$ 4,99	R\$ 998,00	Sandela
145	Vagem	600	Kg	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	Damafrutas
146	Ameixa em calda	10	UND	R\$ 19,50	R\$ 195,00	Apti
149	Pepino	400	Kg	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00	Damafrutas
150	Cheiro verde	650	kg	R\$ 3,99	R\$ 2.593,50	Damafrutas
153	Requeijão cremoso	30	Und	R\$ 10,90	R\$ 327,00	Itambe
154	Leite zero lactose	100	L	R\$ 8,90	R\$ 890,00	Italac
156	Pão p/ cachorro quente	1.000	L	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00	Mineiro
158	Carne de sol	100	kg	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00	Frigorifico Paraíso
163	Presunto	200	kg	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	Aurea
165	Sardinha	100	und	R\$ 7,00	R\$ 700,00	Pescador
VALOR TOTAL					R\$ 562.557,20	

2.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE PIUM - TO

- ✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Município de Pium - TO, o valor total de: R\$ 44.641,50 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com os totais acima descritos.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
13	Alface	500	Und	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00	Damafrutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
Is 295

14	Alho	150	Kg	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	Damafrutas
29	Beterraba	150	Kg	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50	Damafrutas
32	CAFÉ 250 G	200	PCT	R\$ 3,78	R\$ 756,00	Marata
33	CAMOMILA PCT 15 G	500	CAIXA	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00	Lmark
34	Canela em casca 20 g	200	UND	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	Lmark
58	Farinha Mandioca 01 KG	100	PCT	R\$ 9,00	R\$ 900,00	Provare
60	FEIJÃO TIPO 1 kg	1000	UND	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00	Gol
66	Frango Inteiro	50	KG	R\$ 8,40	R\$ 420,00	Friato
85	Mandioca	50	Kg	R\$ 14,90	R\$ 745,00	Damafrutas
102	Pimentão	1000	Kg	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00	Damafrutas
110	Repolho	100	kg	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00	Damafrutas
125	Gengibre	300	kg	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00	Damafrutas
127	Repolho roxo	50	Kg	R\$ 15,31	R\$ 765,50	Damafrutas
130	Batata palha	300	kg	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00	De minas
142	Tempero em pó	50	UND	R\$ 21,69	R\$ 1.084,50	Sandela
145	Vagem	100	Kg	R\$ 4,99	R\$ 499,00	Damafrutas
150	Cheiro verde	300	kg	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	Damafrutas
Valor total					R\$ 44.641,50	

2.1.2 ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM -TO

- ✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, o valor total de: R\$ 204.294,90 (duzentos e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), com os totais acima descritos.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
------	-------------	--------	------	--------------------	-----------------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
18 796

1	Abacaxi	230	und	R\$ 5,80	R\$ 1.334,00	Damafrutas
2	Abóbora cabotiá	300	kg	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00	Damafrutas
3	Abobora verde	200	Kg	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00	Damafrutas
12	Água mineral 5lts	100	Und	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	Santa clara
13	Alface	200	Und	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	Damafrutas
14	Alho	150	Kg	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50	Damafrutas
22	Azeite de Oliva 500 ML	50	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	Cocineiro
23	Bacon	200	KG	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00	Aurea
25	Banana prata	500	kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	Damafrutas
26	Batata doce	690	Kg	R\$ 4,00	R\$ 2.760,00	Damafrutas
27	Batatinha	400	kg	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00	Damafrutas
28	Berinjela	50	Kg	R\$ 4,10	R\$ 205,00	Damafrutas
29	Beterraba	400	Kg	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00	Damafrutas
32	CAFÉ 250 G	1.800	PCT	R\$ 9,49	R\$ 17.082,00	Marata
33	CAMOMILA PCT 15 G	200	CAIXA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	Lmark
34	Canela em casca 20 g	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00	Lmark
35	Carne de pedaço de primeira	500	KG	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00	Frigorifico Paraíso
36	Carne de pedaço de segunda	400	KG	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00	Frigorifico Paraíso
37	Carne de Sol de primeira	400	KG	R\$ 39,79	R\$ 15.916,00	Frigorifico Paraíso
39	Cebola	400	Kg	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00	Damafrutas
40	Cenoura	400	Kg	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00	Damafrutas
41	Chambari	250	KG	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00	Frigorifico Paraíso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
Is 297
12/2024 2023/2024

43	Chuchu	250	Kg	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00	Damafrutas
44	Coalho para queijo	50	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Há - la
46	Colchão Mole	600	KG	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00	Frigorifico Paraíso
48	Costela Bovina	250	KG	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00	Frigorifico Paraíso
49	Coxa Sobrecoxa de Frango	300	KG	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00	Bonasa
50	Cravo da Índia 40 G	100	Pacote	R\$ 9,50	R\$ 950,00	Lmark
52	Erva cidreira 10 G	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00	Lmark
53	ERVA DOCE PCT 30 G	200	CAIXA	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00	Lmark
56	Farinha de Milho	100	UND	R\$ 5,98	R\$ 598,00	Sinhá
58	Farinha Mandioca 01 KG	120	PCT	R\$ 6,15	R\$ 738,00	Provare
59	Feijão Preto 1KG	30	PCT	R\$ 12,30	R\$ 369,00	Gol
60	FEIJÃO TIPO 1 kg	350	UND	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00	Gol
63	Fígado Bovino	75	KG	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	Frigorifico Paraíso
64	File de peito de Frango (bandeja)	300	KG	R\$ 20,83	R\$ 6.249,00	Bonasa
66	Frango Inteiro	300	KG	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	Friato
69	Hortelã 10 G	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Lmark
70	Lagarto	125	KG	R\$ 39,00	R\$ 4.875,00	Frigorifico Paraíso
71	Laranja	400	Kg	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00	Damafrutas
75	LEITE EM PÓ DESNATADO 300 g	100	PCT	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	Maita
76	Linguiça Calabresa	150	KG	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	Frico
77	Linguiça de Frango	100	KG	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	Friato
79	Maça	100	Kg	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00	Damafrutas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
Is 798
ADP 2021/2024

84	Mamão comum	130	Kg	R\$ 6,61	R\$ 859,30	Damafrutas
85	Mandioca	150	Kg	R\$ 5,45	R\$ 817,50	Damafrutas
88	Melão	120	kg	R\$ 4,74	R\$ 568,80	Damafrutas
93	Mistura para mingau de arroz 400 G	100	UND	R\$ 4,85	R\$ 485,00	Nutritional
94	Mistura para mingau de milho 400 G	100	UND	R\$ 6,99	R\$ 699,00	Nutritional
95	Mortadela 250g	50	und	R\$ 16,15	R\$ 807,50	Confiança
97	Orégano 10 G	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00	Lmark
99	Pão de Forma	300	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	Mineiro
100	Palinho	150	KG	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	Frigorifico Paraíso
101	Peixinho	175	KG	R\$ 29,90	R\$ 5.232,50	Frigorifico Paraíso
102	Pimentão	50	Kg	R\$ 13,43	R\$ 671,50	Damafrutas
105	Queijo Branco	100	Kg	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	Aurea
110	Repolho	230	kg	R\$ 3,56	R\$ 818,80	Damafrutas
112	Suco de caju 500 ML	200	UND	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00	Da fruta
113	Suco de goiaba 500 ML	100	UND	R\$ 8,59	R\$ 859,00	Da fruta
114	Suco de maracujá 500 ML	300	UND	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00	Da fruta
115	Suco de pacote 500 G	150	UND	R\$ 5,69	R\$ 853,50	Saborelle
131	Cravo da Índia	50	pct	R\$ 7,50	R\$ 375,00	Lmark
132	Farinha de mandioca branca	250	kg	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00	Provare
Valor total					R\$ 204.294,90	

2.1.3 ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM -TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
R\$ 799
15

- ✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Fundo Municipal de Educação de Pium – TO, o valor total de: R\$ 50.939,80 (cinquenta mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com os totais acima descritos.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Abacaxi	500	und	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	Damafrutas
2	Abóbora cabotiá	100	kg	R\$ 4,70	R\$ 470,00	Damafrutas
13	Alface	10	Und	R\$ 9,00	R\$ 90,00	Damafrutas
14	Alho	150	Kg	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50	Damafrutas
23	Bacon	20	KG	R\$ 32,30	R\$ 646,00	Aurea
25	Banana prata	500	kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	Damafrutas
26	Batata doce	50	Kg	R\$ 4,00	R\$ 200,00	Damafrutas
27	Batatinha	100	kg	R\$ 4,88	R\$ 488,00	Damafrutas
29	Belerraba	50	Kg	R\$ 3,78	R\$ 189,00	Damafrutas
32	CAFÉ 250 G	250	PCT	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50	Marata
36	Carne de pedaço de segunda	50	KG	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00	Frigorifico Paraíso
39	Cebola	200	Kg	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	Damafrutas
40	Cenoura	300	Kg	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00	Damafrutas
43	Chuchu	50	Kg	R\$ 4,12	R\$ 206,00	Damafrutas
48	Costela Bovina	50	KG	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	Frigorifico Paraíso
49	Coxa Sobrecoxa de Frango	300	KG	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00	Bonasa
58	Farinha Mandioca 01 KG	400	PCT	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00	Provare
60	FEIJÃO TIPO 1 kg	100	UND	R\$ 8,40	R\$ 840,00	Gol
71	Laranja	300	Kg	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	Damafrutas
76	Linguiça Calabresa	50	KG	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	Frico



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
is 800
11/01/2024

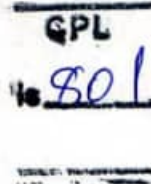
77	Linguiça de Frango	100	KG	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	Friato
79	Maça	100	Kg	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00	Damafrutas
84	Mamão comum	100	Kg	R\$ 6,61	R\$ 661,00	Damafrutas
85	Mandioca	200	Kg	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	Damafrutas
88	Melão	70	kg	R\$ 4,74	R\$ 331,80	Damafrutas
95	Mortadela 250g	50	und	R\$ 16,15	R\$ 807,50	Confiança
110	Repolho	200	kg	R\$ 3,56	R\$ 712,00	Damafrutas
112	Suco de caju 500 ML	200	UND	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00	Da fruta
114	Suco de maracujá 500 ML	200	UND	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00	Da fruta
124	Melancia	500	kg	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00	Damafrutas
126	Limão	50	Kg	R\$ 2,62	R\$ 131,00	Damafrutas
137	Suco concentrado	100	Und	R\$ 6,85	R\$ 685,00	Da fruta
146	Ameixa em calda	5	UND	R\$ 19,50	R\$ 97,50	Apti
153	Requeijão cremoso	15	Und	R\$ 10,90	R\$ 163,50	Itambe
154	Leite zero lactose	30	L	R\$ 8,90	R\$ 267,00	Italac
156	Pão p/ cachorro quente	500	L	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00	Mineiro
158	Carne de sol	50	kg	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50	Frigorifico Paraíso
163	Presunto	50	kg	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Aurea
165	Sardinha	20	und	R\$ 7,00	R\$ 140,00	Pescador
Valor total					R\$ 50.939,80	

2.1.4 ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM –TO

- ✓ Fica estipulado o valor de registro para o Órgão Gerenciador Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – TO, o valor total de: R\$ 262.681,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais), com os totais acima descritos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Abacaxi	200	und	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00	Damafrutas
2	Abóbora caboliá	250	kg	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00	Damafrutas
3	Abobora verde	250	Kg	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50	Damafrutas
13	Alface	150	Und	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	Damafrutas
14	Alho	150	Kg	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50	Damafrutas
22	Azeite de Oliva 500 ML	50	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	Cocineiro
25	Banana prata	500	kg	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	Damafrutas
26	Batata doce	400	Kg	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	Damafrutas
27	Batatinha	400	kg	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00	Damafrutas
29	Beterraba	50	Kg	R\$ 3,78	R\$ 189,00	Damafrutas
32	CAFÉ 250 G	250	PCT	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50	Marata
33	CAMOMILA PCT 15 G	200	CAIXA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	Lmark
34	Canela em casca 20 g	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00	Lmark
35	Carne de pedaço de primeira	900	KG	R\$ 39,00	R\$ 35.100,00	Frigorifico Paraíso
36	Carne de pedaço de segunda	300	KG	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00	Frigorifico Paraíso
39	Cebola	500	Kg	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	Damafrutas
40	Cenoura	500	Kg	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00	Damafrutas
41	Chambari	700	KG	R\$ 18,50	R\$ 12.950,00	Frigorifico Paraíso
43	Chuchu	150	Kg	R\$ 4,12	R\$ 618,00	Damafrutas
48	Costela Bovina	700	KG	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00	Frigorifico Paraíso
49	Coxa Sobrecoxa de Frango	800	KG	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00	Bonasa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
802
ANEXO 01 - INVENTÁRIO DE MATERIAIS
11-02-2023

50	Cravo da Índia 40 G	100	Pacote	R\$ 9,50	R\$ 950,00	Lmark
52	Erva cidreira 10 G	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00	Lmark
53	ERVA DOCE PCT 30 G	200	CAIXA	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00	Lmark
56	Farinha de Milho	250	UND	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00	Sinhá
58	Farinha Mandioca 01 KG	100	PCT	R\$ 6,15	R\$ 615,00	Provare
59	Feijão Preto 1KG	30	PCT	R\$ 12,30	R\$ 369,00	Gol
60	FEIJÃO TIPO 1 kg	70	UND	R\$ 8,40	R\$ 588,00	Gol
63	Fígado Bovino	75	KG	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	Frigorífico Paraíso
64	File de peito de Frango (bandeja)	500	KG	R\$ 20,83	R\$ 10.415,00	Bonasa
66	Frango Inteiro	950	KG	R\$ 14,90	R\$ 14.155,00	Friato
69	Hortelã 10 G	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Lmark
70	Lagarto	125	KG	R\$ 39,00	R\$ 4.875,00	Frigorífico Paraíso
71	Laranja	200	Kg	R\$ 3,40	R\$ 680,00	Damafrutas
75	LEITE EM PÓ DESNATADO 300 g	100	PCT	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	Maita
76	Linguiça Calabresa	200	KG	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	Frico
77	Linguiça de Frango	200	KG	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	Friato
79	Maça	100	Kg	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00	Damafrutas
84	Mamão comum	100	Kg	R\$ 6,61	R\$ 661,00	Damafrutas
85	Mandioca	500	Kg	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00	Damafrutas
88	Melão	100	kg	R\$ 4,74	R\$ 474,00	Damafrutas
93	Mistura para mingau de arroz 400 G	50	UND	R\$ 4,85	R\$ 242,50	Nutritional
94	Mistura para mingau de milho 400 G	100	UND	R\$ 6,99	R\$ 699,00	Nutritional



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



QPL
R\$ 803
ADOT. 2021/2024

95	Mortadela 250g	50	und	R\$ 16,15	R\$ 807,50	Confiança
97	Orégano 10 G	50	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00	Lmark
99	Pão de Forma	2.200	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00	Mineiro
100	Patinho	150	KG	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	Frigorifico Paraíso
101	Peixinho	175	KG	R\$ 29,90	R\$ 5.232,50	Frigorifico Paraíso
102	Pimentão	100	Kg	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00	Damafrutas
105	Queijo Branco	100	Kg	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	Aurea
110	Repolho	100	kg	R\$ 3,56	R\$ 356,00	Damafrutas
112	Suco de caju 500 ML	200	UND	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00	Da fruta
113	Suco de goiaba 500 ML	100	UND	R\$ 8,59	R\$ 859,00	Da fruta
114	Suco de maracujá 500 ML	200	UND	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00	Da fruta
115	Suco de pacote 500 G	150	UND	R\$ 5,69	R\$ 853,50	Saborelle
124	Melancia	500	kg	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00	Damafrutas
125	Gengibre	50	kg	R\$ 15,31	R\$ 765,50	Damafrutas
126	Limão	100	Kg	R\$ 2,62	R\$ 262,00	Damafrutas
127	Repolho roxo	200	Kg	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00	Damafrutas
130	Balata palha	250	kg	R\$ 21,69	R\$ 5.422,50	De minas
131	Cravo da índia	50	pct	R\$ 7,50	R\$ 375,00	Lmark
132	Farinha de mandioca branca	250	kg	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00	Provare
137	Suco concentrado	300	Und	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00	Da fruta
139	Queijo ralado	500	Pct	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	Aurea
142	Tempero em pó	100	UND	R\$ 4,99	R\$ 499,00	Sandela

145	Vagem	300	Kg	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	Damafrutas
146	Ameixa em calda	5	UND	R\$ 19,50	R\$ 97,50	Apti
149	Pepino	400	Kg	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00	Damafrutas
150	Cheiro verde	250	kg	R\$ 3,99	R\$ 997,50	Damafrutas
153	Requeijão cremoso	15	Und	R\$ 10,90	R\$ 163,50	Itambe
154	Leite zero lactose	70	L	R\$ 8,90	R\$ 623,00	Italac
156	Pão p/ cachorro quente	500	L	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00	Mineiro
158	Carne de sol	50	kg	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50	Frigorifico Paraíso
163	Presunto	150	kg	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	Aurea
165	Sardinha	80	und	R\$ 7,00	R\$ 560,00	Pescador
VALOR TOTAL					R\$ 262.681,00	

As despesas de contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

Classificação Orçamentária: 0003.0002.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO	Natureza de Despesa: <
--	---



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
R\$ 805
R\$ 11.111,11

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 013/2022-PMP – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos serão realizados através de ordem de compra ou requisição conforme as necessidades dos setores acima citados e **DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores, nos quais constarão o endereço de entrega, e os serviços prestados na sede da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos e quando da conclusão dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto/serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
is 508

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 013/2022;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 013/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, sem prejuízo de eventual responsabilidades civil e/ou criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GPL
R\$ 809
12/04/2023/2024

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Pium - TO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pium -TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



GOPL
810

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial SRP n.º 013/2022; e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidore designado em ato do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucess'ores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pium, estado do Tocantins, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Pium – TO, 13 de junho de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Is 811
LDB: 2021/2024

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME
CONTRATANTE

MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMS
CONTRATANTE

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS
CONTRATANTE

LEMES E LEMES
LTDA:13437081000133

Assinado de forma digital por
LEMES E LEMES
LTDA:13437081000133
Data: 2022.06.29 07:49:59 -03'00'

LEMES E LEMES LTDA
CNPJ: 13.437.081/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Alaídia Barros S. Rodrigues Helvécio Luiz da Silva

CPF nº 942.758.071-20

CPF nº 042.273.591-89